

5º TABELIÃO DE NOTAS
RIBEIRÃO PRETO - SP
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃ INEZ FALEIROS MACEDO



LIVRO 868 - PAGINAS 025/026- 1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

***S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano dois mil e dez (2.010), nesta cidade e Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste 5º Tabelião de Notas, perante mim Preposto Escrevente e a Tabeliã, compareceu como outorgante, mandante: **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e produtos médicos hospitalares em geral, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Humaitá nº.290, e filial na rua José Mathias da Silveira nº.175, na cidade de Catalão-GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.04.274.988/0001-38, e 04.274.988/0002-19 (filial), representada por seu sócio **JOÃO CARLOS DE MELLO** RG nº.7.773.986-SSP-SP e CPF/MF. nº.982.575.958-53, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto nº.351, casa 37, de acordo com a última alteração e consolidação do contrato social, autorizando a instalação da filial, datada de 24 de março de 2008, devidamente registrada na JUCESP sob nº.108.101/08-3 em 09-04-2008, cuja cópia autenticada permanece arquivada nestas notas, na pasta própria do exercício de 2009 sob nº. de ordem 029, declarando o sócio sob as penas da lei que se trata da última alteração contratual da empresa, não havendo qualquer alteração posterior; pessoa identificada através dos documentos acima citados e ora exibidos em seus originais.- E, perante mim Preposto Escrevente e a Tabeliã, pelo representante da outorgante mandante me foi dito que, por este público instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador: **GILBERTO SCALIANTE FLORES**, RG nº. 9.349.312-5-SSP-SP e CPF nº. 980.450.088-49, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado nesta cidade a rua Domingos Favero, 95; à quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, necessários e especiais para o fim de representar a outorgante perante pregões e qualquer procedimentos licitatórios, podendo formular ofertas, lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame conforme ramo de atividade da outorgante, perante órgãos públicos, federais, estaduais, municipais, além de empresas privadas de economia mista e fundações, além de poder retirar editais, apresentar e assinar propostas, declarações, atas, contratos, interpor e renunciar recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, podendo ainda fazer apontamentos e protestos em cartórios notariais, enfim, tudo o mais fazer e praticar para o fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em partes, sendo estabelecido o prazo de validade indeterminado para esta procuração.- Certifico e dou fé que a qualificação do procurador e todos os demais dados constantes da presente procuração, foram fornecidos pelo representante da outorgante, que por eles se responsabiliza, pois este Tabelionato, em obediência ao disposto no art. 22 do Capítulo XIII do Provimento nº 5/99 da E.C.G.J., não consertará erros que impliquem em alteração do ato.- E, de como assim me disse, me pediu



08562602031880.000057194-0

P.02684 R.002194

RUA MARIANA JUNQUEIRA 494 CENTRO
RIBEIRÃO PRETO SP CEP 14015-010
FONE: 16-36111190 FAX: 16-36111191



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

e eu lhe lavrei esta procuração que foi lida em voz alta e bem clara ao representante da outorgante que a aceitou tal como está redigida, outorgou e assina, dispensando expressamente a presença e a assinatura de testemunhas.- Eu (a) **WENDELL JONES FIORAVANTE SALOMÃO**, PREPOSTO ESCRIVENTE, a digitei. Perante mim (a) **INEZ FALEIROS MACEDO**, TABELIÃ a conferi, subscrevi, dou fé e assino.- (aa) **JOÃO CARLOS DE MELLO** /// **INEZ FALEIROS MACEDO**- TABELIÃ. Emolumentos R\$ 83,50; Ao Estado R\$ 23,73; IPESP R\$ 17,58; Ao Registro Civil R\$ 4,40; Tribunal de Justiça R\$ 4,40; STA. CASA R\$ 0,84; TOTAL R\$ 134,45.- NADA MAIS. RECOLHIMENTOS FEITOS POR GUIA PRÓPRIA. EU, Adriana Aparecida da Silva Ernesto, ADRIANA APARECIDA DA SILVA ERNESTO, PREPOSTA ESCRIVENTE a conferi e dou fé e assino.-

EM TESTE go DA VERDADE

ADRIANA APARECIDA DA SILVA ERNESTO
PREPOSTA ESCRIVENTE

Cod: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - proc especifica 1



"ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA"

CNPJ: 04.274.988/0001-38

JOÃO CARLOS DE MELLO, brasileiro, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 24/09/1958, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.773.986-3-SSP/SP expedida em 21/05/2016 e do CPF nº 982.575.958-53, residente e domiciliado à Rua Professora Angelina Cassiano de Rosis, nº 30, bairro Jardim Saint Gerard, CEP 14022-043, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e;

ANDRE LUIZ HABENSCHUS, brasileiro, nascido em 08/04/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.722.189-3-SSP/SP expedida em 15/06/2016 e do CPF nº 122.273.368-46, residente e domiciliado à Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 400, Casa 240, Condomínio Jardim Sul, CEP 14022-000, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e;

JOSÉ RENATO BERCHIOR, brasileiro, nascido em 28/06/1969, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.144.606-6-SSP/SP expedida em 17/09/1991 e do CPF nº 108.980.178-58, residente e domiciliado à Rua José Saretta, nº 85, Apto 64, bairro Nova Aliança, CEP 14026-593, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com o nome empresarial de "**ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 04.274.988/0001-38, tendo sede e o foro instalada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Humaitá, nº 290, Bairro Santa Cruz do José Jacques, CEP 14020-680, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.216.738.309 em 05/02/2001, resolvem os sócios, alterarem e reformarem o CONTRATO SOCIAL, e ainda consolidarem-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes.

Gustavo

[Handwritten signatures and initials]

A- DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

A sociedade passa a ter como objeto a exploração do ramo das atividades de **Comércio Atacadista de medicamentos e produtos médicos hospitalares em geral com transporte próprio (4644-301); Comércio Atacadista de Higiene Pessoal (4646-002); Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria (4646-001); Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso odonto, médico, hospitalar, partes e peças (4664-800); Comércio Atacadista de Embalagens (4686-902); Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação domiciliar (4649-408); Fornecimento de Alimentos preparados preponderante para consumo domiciliar (5620-104); Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo (8211-300); Preparação de documentos e serviços especializados de Apoio Administrativo, não especificados (8219-999); Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios (4645-101); Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos (4645-103); Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em geral (4639-701); Comércio Atacadista especializado em outros Produtos Alimentícios, não especificados (4637-199); comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (4729-6/99); comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00); comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05); comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4773-3/00).**

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I – DO TIPO DA SOCIEDADE

A sociedade é empresária do tipo limitada, e se rege pelas cláusulas e condições deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO

A sociedade gira sob a denominação social de "**ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**", podendo assinar pela mesma, somente os sócios **JOÃO CARLOS DE MELLO** e **ANDRÉ LUIZ HABENSCHUS** (acima qualificados), **ISOLADAMENTE**, porém única e exclusivamente, independente da ordem de procedência, em negócios que digam respeito aos interesses da

Alteração Contratual - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais, ou abonos quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros, salvo quando se tratar de fianças garantidoras de instância administrativa Federal, Estadual ou Municipal, e também quando se tratar de negócios de interesses ou mediação da sociedade.

III – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social, as atividades de: **"Comércio Atacadista de medicamentos e produtos médicos hospitalares em geral com transporte próprio (4644-301); Comércio Atacadista de Higiene Pessoal (4646-002); Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria (4646-001); Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso odonto, médico, hospitalar, partes e peças (4664-800); Comércio Atacadista de Embalagens (4686-902); Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação domiciliar (4649-408); Fornecimento de Alimentos preparados preponderante para consumo domiciliar (5620-104); Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo (8211-300); Preparação de documentos e serviços especializados de Apoio Administrativo, não especificados (8219-999); Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios (4645-101); Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos (4645-103); Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em geral (4639-701); Comércio Atacadista especializado em outros Produtos Alimentícios, não especificados (4637-199); comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (4729-6/99); comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00); comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05); comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4773-3/00)".**

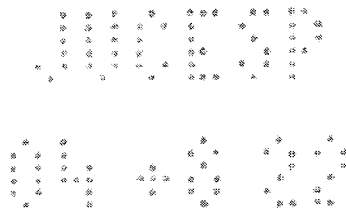
IV – DA SEDE SOCIAL E FILIAL

A sociedade tem seus estabelecimentos instalados nos seguintes endereços:

MATRIZ: Ribeirão Preto, estado de São Paulo

Rua Humaitá nº 290, Santa Cruz do José Jacques, CEP. 14020-680

NIRE 35.216.738.309 e CNPJ. 04.274.988/0001-38



Atividade: "Comércio Atacadista de medicamentos e produtos médicos hospitalares em geral com transporte próprio (4644-301); Comércio Atacadista de Higiene Pessoal (4646-002); Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria (4646-001); Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso odonto, médico, hospitalar, partes e peças (4664-800); Comércio Atacadista de Embalagens (4686-902); Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação domiciliar (4649-408); Fornecimento de Alimentos preparados preponderante para consumo domiciliar (5620-104); Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo (8211-300); Preparação de documentos e serviços especializados de Apoio Administrativo, não especificados (8219-999); Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios (4645-101); Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos (4645-103); Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em geral (4639-701); Comércio Atacadista especializado em outros Produtos Alimentícios, não especificados (4637-199); comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (4729-6/99); comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00); comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05); comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4773-3/00)".

FILIAL: Catalão, Estado de Goiás

Av. Silvio Bueno de Moraes nº 1001, Loteamento Pontal Norte, CEP 75708-270

NIRE 52.900.534.632 e CNPJ 04.274.988/0002-19

Atividade: "comércio atacadista de medicamentos e produtos médicos hospitalares em geral com transporte próprio (4644-301); comércio atacadista de higiene pessoal (4646-002); comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (4646-001); comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto, médico, hospitalar, partes e peças (4664-800); comércio atacadista de embalagens (4686-902); comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-408); fornecimento de alimentos preparados preponderante para consumo domiciliar (5620-104); serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-300); preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, não especificados (8219-999); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-101); comércio atacadista de

Alteração Contratual - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA



produtos odontológicos (4645-10/3); comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-701); comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios, não especificados (4637-199); comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (4729-6/99); comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00); comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05); comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4773-3/00)".

§ Único - A sociedade poderá, entretanto, abrir e fechar sucursais ou outras filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V- DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital social de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, distribuídas na seguinte proporção:

SÓCIOS	Nº. DE QUOTAS	VALOR – R\$
JOÃO CARLOS DE MELLO	37.000	R\$ 370.000,00
ANDRÉ LUIZ HABENSCHUS	2.000	R\$ 20.000,00
JOSÉ RENATO BERCHIOR	1.000	R\$ 10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	40.000	R\$ 400.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

§ 2º - Os sócios não responderão, subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao Artigo 1054 C/C, o artigo 997, VII do Código Civil - Lei 10.406/2002;

§ 3º - Os sócios são obrigados ao cumprimento a forma e prazo previstos para a integralização de suas cotas e, aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente no prazo de trinta dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora;

§ 4º - Verificada a mora poderá por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a cota do sócio remisso, excluindo o primeiro titular e devolvendo-lhe o



que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e demais despesas se houver;

§ 5º - As cotas do capital social são individuais em relação à sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente notificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade;

§ 6º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato social, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

VI) DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, considerando o seu início em 01/02/2001.

VII) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida somente pelos sócios, **JOÃO CARLOS DE MELLO** e **ANDRE LUIZ HABENSCHUS**, acima qualificados, **ISOLADAMENTE**, independente da ordem de precedência ou nomeação, com os poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

§ 1º - Somente os administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou de assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos sócios;

§ 2º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

§ 3º - a administração da sociedade poderá, também, ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, nos termos do artigo 1.012 do Código Civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios;

§ 4º - O administrador designado em separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse do Livro de Atas da administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito;

§ 5º - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o Inventário, bem como o Balanço Patrimonial e de Resultado econômico.

VIII) DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Somente os administradores têm direito a uma retirada mensal à título de "pró-labore" que será levada à débito na conta de "Despesas Gerais" da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

IX) DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, tendo o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - Fica admitida a distribuição desproporcional não excluindo, entretanto, nenhum dos resultados apurados;

§ 3º - a reunião dos sócios ocorrerá para:

- a) Tomar contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante de ordem do dia;

§ 4º - Da votação das contas e Balanços, não poderão fazer parte os administradores não sócios;

§ 5º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar Balanços intercalares, inclusive mensais, com a finalidade de distribuir lucros ou atribuir os prejuízos aos sócios;

§ 6º - Dispensam-se as formalidades de publicação do Balanço Patrimonial quando todos os sócios cotistas comparecerem na reunião ou deliberarem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade;

§ 7º - Convenciona-se entre os cotistas que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

X) DA RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de sessenta dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único - Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência no prazo máximo de sessenta dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente, a liberdade de transferir a sua cota à terceiro.

O falecimento de qualquer dos cotistas não dissolverá a sociedade que poderá continuar com os herdeiros do "de cujus" salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade.

§ 1º - Até que se ultime no processo de Inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus" incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade;

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa;

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente, o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio;

§ 3º - No caso de retirada, morte, exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das cotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em Balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em doze parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira a trinta dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da cota.

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

XI) DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato:

- a) Aprovação das contas de administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no Contrato;
- e) A modificação do Contrato Social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou a cessão de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de concordata.

As deliberações sociais serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores por:

- a) Unanimidade para designar administradores não sócios quando o capital social não estiver integralizado;
- b) Mínimo de 3/4 do Capital Social para alteração do contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação da liquidação;
- c) Mínimo de 2/3 do capital social integralizado para destituição de sócio administrador nomeado no contrato social e designar administrador não sócio;
- d) Mais da metade do capital social para designar administrador sócio em ato separado; destituir administrador em ato separado; impetração de concordata; dissolução da sociedade por prazo determinado; expulsão extrajudicial de sócios.

§ Único - As deliberações tomadas de conformidade com o presente Contrato e ao amparo da Lei, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

XII – DAS REUNIÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

Alteração Contratual - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

XIII – DO FORO

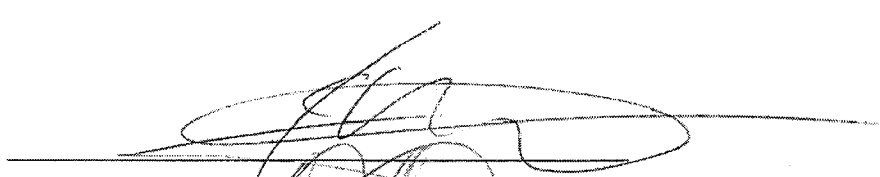
A sociedade elege o foro desta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, para as divergências sociais que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e os sócios remanescentes, serão resolvidos mediante Juízo Arbitral.

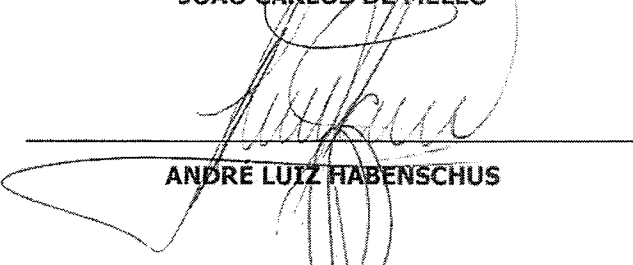
XIV – DO DESIMPEDIMENTO

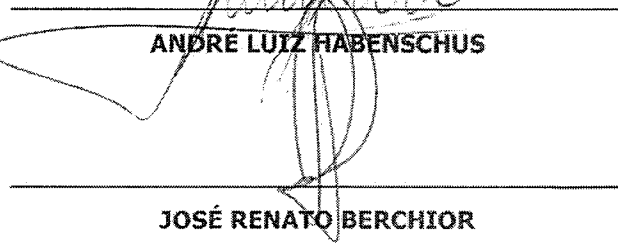
Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial e nem condenados, ou se encontram sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E assim por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ribeirão Preto/SP, 23 de junho de 2022.


JOÃO CARLOS DE MELLO


ANDRÉ LUIZ HABENSCHUS


JOSÉ RENATO BERCHIOR

Alteração Contratual - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
JOAO CARLOS DE MELLO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
7773986 SSP SP



CPF
982.575.958-53

DATA NASCIMENTO
24/09/1958

FILIAÇÃO
LUIZ DE MELLO
ARACY MARCOLA MELLO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
83026773999

VALIDADE
14/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
22/11/1977

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIBEIRÃO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
14/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

53284188466
SP961057319

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

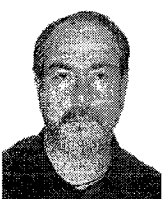
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
ALDRE LUIZ HABENSCHUS



DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
20722189-SSP SP

CPF
120.273.368-46

DATA NASCIMENTO
08/04/1972

FILIAÇÃO
JOSE BERNARDO HABENSCHUS

APARECIDA ISABEL FRANCO HABENSCHUS

PERMISSÃO
A

ACC
A2

CAT. HABIL.
A2

Nº REGISTRO
31901052101

VALIDADE
24/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
24/02/1992

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
RIBEIRAO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
25/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00423496020
SP0005838142

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ATIVA COMERCIAL
HOSPITALAR
LTDA:04274988000138

Assinado de forma digital por ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR
LTDA:04274988000138
DN: c=BR, st=SP, l=RIBEIRAO PRETO, o=ICP-Brasil,
ou=000001010255965, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=36096383000190,
ou=PRESENCIAL, cn=ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR
LTDA:04274988000138
Dados: 2022.02.23 09:49:19 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/34382302227262940718>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 34382302227262940718-1
Data: 23/02/2022 10:11:01
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN25677-55X6;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





NOME
JOSE RENATO BERCHIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
18144606 SSP SP

CPF
108.980.178-58

DATA NASCIMENTO
28/06/1969

FILIAÇÃO
ANGELO BERCHIOR

CONCEICAO ARAUJO GOUVEA BERCHIOR

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
P.E.

Nº REGISTRO
05263586180

VALIDADE
19/07/2026

1ª HABILITAÇÃO
01/10/1987

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

2226908696

OBSERVAÇÕES

2226908696

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIBEIRÃO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
22/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18955644506
SP006225148

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and marks]

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2023
PROCESSO Nº. 160/2023

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II)**

A empresa Ativa Comercial Hospitalar Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.274.988/0001-38, inscrição estadual nº. 582.596.876.113, sediada à Rua Humaitá nº. 290, Ribeirão Preto/SP, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Carlos de Mello, brasileiro, casado, sócio-diretor, portador da Carteira de Identidade nº. 7.773.986 SSP/SP e do CPF nº. 982.575.958-53, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2023.

Ativa Comercial Hospitalar Ltda.

CNPJ: 04.274.988/0001-38

JOÃO CARLOS DE MELLO

SÓCIO-DIRETOR

RG 7.773.986 SSP/SP

CPF 982.575.958-53

joaocarlos@ativahosp.com.br

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Matriz:

CNPJ: 04.274.988/0001-38 IE: 582.596.876.113

Rua Humaitá, nº 290, CEP: 14.020-680 - Bairro: Santa Cruz do José Jacques - Ribeirão Preto/SP

Filial:

CNPJ: 04.274.988/0002-19 IE: 10.428094-8

Av. Silvio Bueno de Moraes, nº 1001, CEP: 75708-270 - Bairro: Ponte Norte - Catalão/GO

